

Proc. Administrativo 5.441/2024

De: Adriana S. - SEMSUP
Para: SEMFIP -CONT - Contabilidade
Data: 03/06/2024 às 16:05:55

Setores (CC):

SEMFIP -CONT

Setores envolvidos:

SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMFIP -CONT

Prorrogação contratual - Sidney Galindo

Secretaria Solicitante*:

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Pavimentação

Nº Processo Licitatório*:

6144/2023

ARP ou Contrato*:

00/23

Objeto do contrato/ata*:

Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos nos prédios públicos municipais conforme chamamento 02/2023 – instalação elétrica.

Nome/Razão social do contratado*:

SIDNEY PEREIRA GALINDO

CPF/CNPJ*:

50.624.800/0001-51

Vencimento do contrato*:

20/06/2024

Período de prorrogação*:

12 meses

Novo vencimento contrato*:

20/06/2025

Valor do aditivo*:

63.264,00

Valor Global do Contrato(R\$)*:

Justificativa da prorrogação*:

Alguns cargos de prestação de serviços como eletricista, encanador e auxiliar de serviços diversos se encontram em extinção, de forma que o quantitativo de servidores, que ainda se encontram em atividade, é diminuto o que impossibilita o atendimento pleno e eficaz de todas as unidades e prédios públicos que compõem a Prefeitura Municipal de Ubitatã.

Noutro aspecto, é preciso considerar o crescente número de unidades novas, além das já existentes, o que exige do gestor público uma constante manutenção dos espaços, não só corretiva, mas também preventiva, evitando a deterioração dos espaços públicos, o que afeta diretamente os serviços prestados aos munícipes.

A presente proposta coaduna-se com tal cenário, visto que possibilita ao Município a contratação de pessoas jurídicas, MEIs, ME, EPP, com capacidade técnica para realizarem os serviços de manutenção e pequenos reparos nos próprios públicos. Tais serviços são imprescindíveis, vez que rotineiramente os espaços públicos precisam de pequenas intervenções, seja para o simples serviço de trocar fechaduras, lâmpadas, a arrumar encanamentos danificados, problemas elétricos que podem afetar diversas áreas, entre outros serviços. Com a mão de obra escassa e a demanda de manutenção cada vez maior, só cabe ao órgão público trilhar o presente caminho, que se mostra o mais econômico, eficiente e legal.

Assim sendo, essa contratação se dá em função dos serviços serem de natureza continuada, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições. Cabe observar que a interrupção irá comprometer a continuidade de suas atividades e a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente. Devido à importância destes serviços e no intuito de sempre melhor atender aos pedidos de manutenção que surgem dos órgãos públicos, faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada em manutenção preventiva e corretiva de instalações prediais uma vez que não se dispõe de recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal para realização dessa atividade.

RECURSOS UTILIZADOS

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte
0501	8824	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
0501	8825	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	103
0501	8826	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	104
0502	8827	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
0502	8828	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	103
0502	8829	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	104
0503	8834	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
0503	8835	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	103
0503	8836	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	104
0503	8837	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
0503	8838	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	103
0503	8839	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	104
0504	8842	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
0602	8863	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	384
0602	8864	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	494
0602	8867	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	384
0602	8868	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	494

0603	8871	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	384
0605	8877	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	303
0605	8878	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	384
0605	8879	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	494
0606	8881	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	303
0606	8882	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	384
0606	8883	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	494
0607	8889	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	303
0901	8908	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
0904	8911	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
1005	8923	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
1601	8948	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	

—
Adriana C. Sluzovski
administrativo

Anexos:

a_CCMEI_50624800000151.pdf
b_CARTAO_CNPJ.pdf
c_CERTIDAO_FEDERAL_SIDNEY.pdf
d_Certidao_Negativa_de_Debitos_SIDNEY.pdf
e_Certidao_Positiva_Negativa_SIDNEY.pdf
f_Consulta_Regularidade_do_Empregador_SIDNEY.pdf
g_000000000005062403062024155235155235633.pdf
h_SIDNEY.pdf
i_SIDNEY01.pdf
j_Declaracao_do_Ordenador_de_Despesas_aditivo.pdf
k_RELATORIO_DE_FISCALIZACAO_DE_CONTRATO.pdf



Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

SIDNEY PEREIRA GALINDO

CPF

453.436.249-87

CNPJ

50.624.800/0001-51

Data de Abertura

10/05/2023

Nome Empresarial

50.624.800 SIDNEY PEREIRA GALINDO

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

10/05/2023

Endereço Comercial

CEP

85440-000

Logradouro

RUA RUA MUNHOZ DA ROCHA

Número

203

Bairro

JARDIM SAO PAULO

Município

UBIRATA

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

10/05/2023

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente

Atividade Principal (CNAE)

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/43F2-CF1C-EBF5-A808> e informe o código 43F2-CF1C-EBF5-A808



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.624.800/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/05/2023
NOME EMPRESARIAL 50.624.800 SIDNEY PEREIRA GALINDO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R RUA MUNHOZ DA ROCHA	NÚMERO 203	COMPLEMENTO *****
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO PAULO	MUNICÍPIO UBIRATA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GALINDOSIDNEY2023@HOTMAIL.COM		TELEFONE (44) 9979-7814
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/05/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/06/2024 às 14:51:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/43F2-CF1C-EBF5-A808> e informe o código 43F2-CF1C-EBF5-A808





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 50.624.800 SIDNEY PEREIRA GALINDO
CNPJ: 50.624.800/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:25:55 do dia 27/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2024.

Código de controle da certidão: **D238.563B.1559.B964**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubrta.1doc.com.br/verificacao/43F2-CF1C-EBF5-A808> e informe o código 43F2-CF1C-EBF5-A808



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033600428-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **50.624.800/0001-51**

Nome: **50.624.800 SIDNEY PEREIRA GALINDO**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

3498/2024

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: 50.624.800 SIDNEY PEREIRA GALINDO
CPF/CNPJ...: 50.624.800/0001-51
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE: 26/06/2024

Código de Autenticidade: 413978306413978

UBIRATÃ EM 27/05/2024

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/43F2-CF1C-EBF5-A808> e informe o código 43F2-CF1C-EBF5-A808

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.624.800/0001-51
Razão Social: 50624800 SIDINEY PEREIRA GALINDO
Endereço: R MUNHOZ DA ROCHA 203 / JARDIM SAO PAULO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/05/2024 a 18/06/2024

Certificação Número: 2024052008546077637517

Informação obtida em 27/05/2024 09:27:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

3666/2024

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: 50.624.800 SIDNEY PEREIRA GALINDO
CPF/CNPJ...: 50.624.800/0001-51
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:03/07/2024

Código de Autenticidade:582322401582322

UBIRATÃ EM 03/06/2024

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/43F2-CF1C-EBF5-A808> e informe o código 43F2-CF1C-EBF5-A808

50.624.800 SIDNEY PEREIRA GALINDO

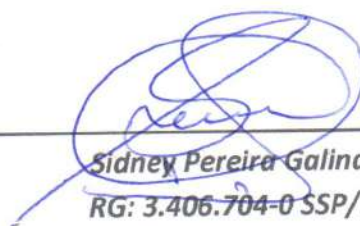
CNPJ: 50.624.800/0001-51

RUA MUNHOZ DA ROCHA, N° 203 – JARDIM SÃO PAULO – Ubiratã - PR
(44) 99979-7814

DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

50.624.800 SIDNEY PEREIRA GALINDO, inscrita no CNPJ sob o n°. 50.624.800/0001-51, por intermédio de seu representante legal o Sr. **SIDNEY PEREIRA GALINDO**, portador da Carteira de Identidade n°. 3.406.704-0 SSP-PR e do CPF n°. 453.436.249-87, **DECLARA**, a quem possa interessar, que possui o interesse em prorrogar a inexibibilidade 6144/2023, referente ao processo licitatório n° 6144/2023.

Ubiratã – PR, 31 de maio de 2024.



Sidney Pereira Galindo
RG: 3.406.704-0 SSP/PR
CPF: 453.436.249-87

50.624.800 SIDNEY PEREIRA GALINDO
CNPJ: 50.624.800/0001-51
RUA MUNHOZ DA ROCHA, Nº 203 – JARDIM SÃO PAULO – Ubiratã - PR
(44) 99979-7814

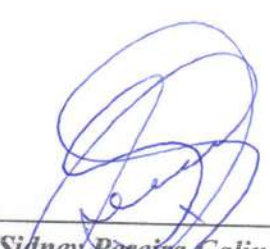
DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL: 50.624.800 SIDNEY PEREIRA GALINDO
CNPJ: 50.624.800/0001-51
ENDEREÇO: RUA MUNHOZ DA ROCHA, Nº 203 – JARDIM SÃO PAULO – UBIRATÃ -PR
TEL: (44) 99979-7814
E-MAIL: galindosidney2023@hotmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;
- B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ubiratã-Pr, 31 de maio de 2024


Sidney Pereira Galindo
RG: 3.406.704-0 SSP/PR
CPF: 453.436.249-87

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/43F2-CF1C-EBF5-A808>

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Ronaldo Felipe Maciel**, Secretário da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação de Ubitatã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultante da requisição de termo de aditivo de reequilíbrio econômico financeiro, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).
Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubitatã Pr. 03 de junho de 2024.

RONALDO FELIPE MACIEL
Secretário de Serviços Urbanos e Pavimentação

MANIFESTAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

CONTRATADO: SIDNEY PEREIRA GALINDO

CNPJ nº 50.624.800/0001-51

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6144/2023

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos nos prédios públicos municipais conforme chamamento 02/2023 – instalação elétrica.

NOME DO FISCAL: José Antônio Torres

CARGO: Chefe de Divisão de Serviços Urbanos

LOTAÇÃO: Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

Declaro que, durante o período de fiscalização, a contratada prestou os serviços de forma regular, com a qualidade esperada, obedecendo aos prazos estabelecidos, assim como atendendo ao disposto no detalhamento dos serviços. Declaro ainda que a contratada cumpriu as obrigações previstas no edital de chamamento, a contratada cumpre as condições do edital com serviços que atendem as exigências básicas da legislação; mantém sua regularidade fiscal e trabalhista; os serviços prestados estão dentro dos padrões estabelecidos pelas normas técnicas; Dessa forma, sou favorável ao aditivo visando a prorrogação da vigência contratual.

Ubiratã, 03 de junho de 2024.

José Antônio Torres dos Santos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 43F2-CF1C-EBF5-A808

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS (CPF 467.XXX.XXX-68) em 04/06/2024 08:04:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RONALDO FELIPE MACIEL (CPF 018.XXX.XXX-05) em 04/06/2024 14:01:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/43F2-CF1C-EBF5-A808>

Proc. Administrativo 1- 5.441/2024

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 03/06/2024 às 16:53:08

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMFIP

Setores envolvidos:

SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMFIP -CONT

Prorrogação contratual - Sidney Galindo

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários até o limite financeiro disponível.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

—
Cristiane Fátima Zolin Akkaché



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D136-1816-7E30-1E6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 03/06/2024 16:53:17 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SERGIO RICARDO SEQUEIRA (CPF 431.XXX.XXX-34) em 03/06/2024 17:11:56 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D136-1816-7E30-1E6B>

Proc. Administrativo (Nota interna 04/06/2024 15:46) 5.441/2024

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 04/06/2024 às 15:46:41

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMFIP -CONT

Prorrogação contratual - Sidney Galindo

Prezado,

Solicito assinatura visando anuência para prosseguimento na formalização de termo aditivo a Inexigibilidade nº 42/2023 - SIDNEY PEREIRA GALINDO, tendo por finalidade o ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA A INEXIGIBILIDADE, conforme solicitação da secretaria de Serviços Urbanos.

—
Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AD00-3562-DF19-F643

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 04/06/2024 18:43:45 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/AD00-3562-DF19-F643>

Proc. Administrativo 2- 5.441/2024

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica - A/C Bruna M.

Data: 05/06/2024 às 08:46:44

Prezada,

Solicitamos parecer jurídico referente à minuta do termo aditivo anexo, visando a PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL do objeto conforme solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos.

—

Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

2_ADITIVO_PRORROGACAO_6144.pdf

MINUTA 2º TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE Nº 42/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6144/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE Nº 42/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA 50.624.800 SIDNEY PEREIRA GALINDO, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA A INEXIGIBILIDADE.

1. OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos nos prédios públicos municipais conforme chamamento 02/2023 – instalação elétrica.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

3. CONTRATADA

50.624.800 SIDNEY PEREIRA GALINDO, inscrita no CNPJ nº 50.624.800/0001-51, com sede na Rua Munhoz da Rocha, nº 203, Jardim São Paulo, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar o termo de Adesão Chamamento 02/2023 em 12 meses, passando o término da mesma para 20 de Junho de 2025, ratificando o valor de R\$ 63.264,00 para consumo no período, conforme solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos e comprovações nos autos do processo.

5. PREVISÃO LEGAL

Cláusula Segunda do Termo de Adesão chamamento 02/2023 e Art. 57 inciso II da lei 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubatuba, PR, XX de XXXX de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

50.624.800 SIDNEY PEREIRA GALINDO
Contratada

Proc. Administrativo 3- 5.441/2024

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 07/06/2024 às 10:31:12

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMFIP -CONT

Prorrogação contratual - Sidney Galindo

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

pj_2_42_23.pdf

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 6144/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato 42/2023

A Divisão de Licitação e Contratos submete a Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, solicitação de parecer jurídico referente ao 2º termo aditivo ao contrato nº 42/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ e SIDNEY PEREIRA GALINDO, tendo por objetivo o acréscimo de valor contratual em decorrência prorrogação da vigência.

Pretende o município, através da elaboração do 2º Termo Aditivo do contrato 42/2023, a prorrogação de vigência do mesmo pelo prazo de doze meses, passando o término do mesmo para 20 de junho de 2025.

O aditivo acima mencionado, segundo a responsável pela Secretaria solicitante, se dá em virtude da necessidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato para continuação da prestação de serviço.

É o relatório do necessário, passamos a opinar.

Salienta-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressaltados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Assessoria Jurídica.

O respectivo aditivo pugna pela prorrogação da vigência de contrato, a lei excepcional permite tal prorrogação ou extensão do contrato, segundo os rígidos pressupostos que a mesma impõe, ou ainda se preveja sua duração por prazo superior, no momento de sua formalização houve essa previsão, a qual foi utilizada de forma sabia.

Nos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 a mesma em seu art. 57, dispõe sobre a permissividade da prorrogação conforme segue:

Art. 57. A duração dos contratos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos perspectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

“II. A prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses”.

(...)

§ 2º- Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

A justificativa prevista no § 2º já foi tema de discussão no tribunal de Contas da União que assim ementou:

“ D.O.U: 28.04.2006 Seção: 1 Pagina (s): 165 Ementa: O TCU posicionou-se quanto à necessidade de se cumprir o disposto no art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, nas prorrogações de prazos de contratos, justificando-as por escrito e inserido no processo a autorização da autoridade competente, anteriormente à celebração do respectivo termo aditivo (item 9.5.10, TC -010.666/2002-1, Acórdão nº 992/2006- TCU- 2ª Câmara);”

A equipe de licitação deve para tanto verificar se o pedido de prorrogação esta dentro dos limites permitidos pela lei.

Por consequência, visto estar a contratada cumprindo os requisitos necessários impostos, e visto que ambas as partes vislumbram interesse em prorrogar a vigência contratual e que de acordo com o contrato, há tal possibilidade sendo ela legalmente presumível e viável.

O Tribunal de Contas da União, em seu manual de Licitações e Contratos, instrui:

Prorrogações de prazos de duração dos contratos deverão estar devidamente justificados em processo administrativo e serem previamente autorizadas pela autoridade competente para assinatura do termo contratual.

Admite-se também prorrogação de prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratual, desde que mantidas as demais cláusulas do contrato e preservado o equilíbrio econômico-financeiro da avença.

Logo, é necessário que toda e qualquer prorrogação de prazo contratual observe, no mínimo, os seguintes pressupostos:

- Existência de previsão para prorrogação no edital e no contrato;
- Objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação;
- Interesse da Administração e do contratado declarados expressamente;
- Vantajosidade da prorrogação devidamente justificada nos autos do processo administrativo;
- Manutenção das condições de habilitação pelo contratado;
- Preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto contratado (Manual de Licitações e Contratos do TCU, 2010, p 765-766).

No presente requerimento de termo aditivo apresentado, solicitando a prorrogação da vigência do contrato pelo período de doze meses, entendo que aliada as justificativas apresentadas, a sua prorrogação é o que mais atende o interesse público.

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

EX POSITIS, diante do que restou consignado, não havendo impedimento legal, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, referente ao contrato de nº 42/2023, processo licitatório nº **6144/2023**, caso tenha disponibilidade financeira

para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

É o parecer.

Ubiratã, 07 de junho de 2024.

Bruna Correa Malheiro

Advogada Pública

OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7D78-D7F4-54D5-8549

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 07/06/2024 10:31:34 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7D78-D7F4-54D5-8549>

Proc. Administrativo 4- 5.441/2024

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: - SIDNEY PEREIRA GALINDO

Data: 10/06/2024 às 08:37:08

Prezados,

Solicitamos assinatura do Aditivo a Inexigibilidade nº 42/2023.

Atenciosamente,

—

Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

2_ADITIVO_PRORROGACAO_6144_ASSINADO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
	10/06/2024 15:28:56	1Doc SIDNEY PEREIRA GALINDO CNPJ 50.624.800/0001-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3BED-D091-F60B-5642**

2º TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE Nº 42/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6144/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE Nº 42/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA 50.624.800 SIDNEY PEREIRA GALINDO, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA A INEXIGIBILIDADE.

1. OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos nos prédios públicos municipais conforme chamamento 02/2023 – instalação elétrica.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

3. CONTRATADA

50.624.800 SIDNEY PEREIRA GALINDO, inscrita no CNPJ nº 50.624.800/0001-51, com sede na Rua Munhoz da Rocha, nº 203, Jardim São Paulo, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar o termo de Adesão Chamamento 02/2023 em 12 meses, passando o término da mesma para 20 de Junho de 2025, ratificando o valor de R\$ 63.264,00 para consumo no período, conforme solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos e comprovações nos autos do processo.

5. PREVISÃO LEGAL

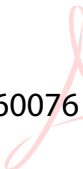
Cláusula Segunda do Termo de Adesão chamamento 02/2023 e Art. 57 inciso II da lei 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076
020959



Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.06.10
08:24:55 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

Ubatuba, PR, 10 de Junho de 2024

50.624.800 SIDNEY PEREIRA GALINDO
Contratada



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3BED-D091-F60B-5642

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO DE OLIVEIRA DALECIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 10/06/2024 08:24:55 (GMT-03:00)

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



SIDNEY PEREIRA GALINDO (CNPJ 50.624.800/0001-51) em 10/06/2024 15:28:55 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3BED-D091-F60B-5642>

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/06/2024 às 08:38:48

Publicação no Jornal Oficial.

—
Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

6144.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 2.013- ANO: XIX

Página 2 de 17

www.ubirata.pr.gov.br**PORTARIA Nº 424, DE 11 DE JUNHO DE 2024**

Nomeia servidor para cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Silvio César Martins de Pádua para o cargo de Assessor de Gabinete, CC-09, lotado no Gabinete do Prefeito, com efeitos retroativos a 10/06/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 425, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Designa servidor para a função de chefia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Marcos Bernardino da Luz, ocupante do cargo de Lavador de Veículos e Máquinas, para exercer a função de Chefe de Setor de Administração de Materiais, FG-01, removendo-o da Secretaria de Viação e Serviços Rurais para a Secretaria de Obras, em 11/06/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE Nº 42/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: 50.624.800 SIDNEY PEREIRA GALINDO, inscrita no CNPJ nº 50.624.800/0001-51

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6144/2023.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos nos prédios públicos municipais conforme chamamento 02/2023 – instalação elétrica.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar o termo de Adesão Chamamento 02/2023 em 12 meses, passando o término da mesma para 20 de Junho de 2025, ratificando o valor de R\$ 63.264,00 para consumo no período, conforme solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos e comprovações nos autos do processo.

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6497/2024

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5574/2024

2. OBJETO: Pagamento de franquia de seguro para reparos do veículo Ônix placa BCY-4E43, envolvido em acidente a serviço da Secretaria de Saúde.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FORNECEDOR: ANDRE FELIPE COSTA 03447426950, inscrita no CNPJ nº 31.067.138/0001-31, com sede na Rua Joaquim Ferreira Lucio, nº 1186, Centro, no município de Ubiratã, estado do Paraná, CEP 85.440-000.

5. VALOR: R\$-4.788,00 (Quatro mil setecentos e oitenta e oito reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 11/06/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 11 de junho de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6498/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ: UASG 987933

OBJETO: Aquisição de uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), materiais diversos e equipamentos para garantir a segurança, identificação e funcionalidade dos agentes de saúde e vigilância sanitária e epidemiológica, além de uniformes para motoristas da Secretaria de Saúde e camisetas para pacientes doadores de sangue.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 119.301,11 (cento e dezenove mil trezentos e um reais e onze centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 28/06/2024 às 08H15MIN (horário de Brasília/DF)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Obtenção de edital e seus anexos: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, <https://www.ubirata.pr.gov.br> e PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br

Ubiratã, Paraná, 11 de junho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2024

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.253.127/0001-88.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6468/2024.

OBJETO: contratação de serviços contínuos de empresa prestadora de serviços técnicos e profissionais de assistente social para atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ubiratã -PR.

VALOR: R\$-81.720,00 (oitenta e um mil setecentos e vinte reais).

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 5.441/2024 | Anexo: 6144.pdf (1/1)